



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 28/2017

TERMO ADITIVO N. 04

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 28/2017 (processo SEI n. 0002271-83.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação de estágio curricular, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Rios, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-01-2022 a 31-12-2022, nos termos da cláusula 12 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6.1 do contrato e Apostila n. 03, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 21 de novembro de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 3 – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta dos elementos 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.49 – Auxílio-Transporte, das ações orçamentárias 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2022.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. André Luiz Rios,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 21/10/2021, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788468** e o código CRC **73E53EEB**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307